



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº	26
Proc. Nº	587/2010

LEI Nº 1.943, DE 22 DE ABRIL DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, para fins de implementação de programa de reabilitação física.

Artigo 2º. O convênio em apreço será formalizado por termo próprio, do qual constarão todas as condições que regerão o ajuste.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da abertura de crédito adicional especial.

Artigo 4º. Para o atendimento das despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 402.363,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e três reais), atribuído à classificação seguinte:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.19.00	Fundo Municipal de Saúde
02.19.01	Ações Básicas Especializadas
3350.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 402.363,00
10.301.0072.2062	Ações Básicas Especializadas
TOTAL.....R\$ 402.363,00	

Parágrafo Único. O crédito adicional especial em apreço correrá por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

-Superávit Financeiro do Exercício Anterior:.....	R\$ 402.363,00
TOTAL.....	R\$ 402.363,00

Artigo 5º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata esta lei, caso necessário.

Artigo 6º. O Executivo Municipal deverá adotar, oportunamente, as medidas necessárias à adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, à vista do disposto nesta lei.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 27

Proc: N° 587/2010

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de abril de 2010.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

24 / 4 / 10